



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura Municipal TIRADENTES DO SUL

CNPJ 94.726.320/0001-77 [adm@tiradentesdosul.rs.gov.br](mailto:adm@tiradentesdosul.rs.gov.br)

Of. nº 94/24

Tiradentes do Sul/RS, 25 de março de 2024

Senhor Presidente, Srs. Vereadores:

Ao Cumprimentá-lo Cordialmente, em nome da Administração Municipal Tiradentense, estamos encaminhando a Vossa Excelência e demais Vereadores o Projeto de Lei nº 014/2024 - que "Altera a Lei Municipal nº 769, de 23 de maio de 2014, que dispõe sobre os feriados municipais no município de Tiradentes do Sul/RS e dá outras providências".

Ao submeter o Projeto à apreciação dessa Egrégia Casa, estamos certos de que os Senhores Vereadores saberão aperfeiçoá-lo e, sobretudo, reconhecer o grau de prioridade à sua aprovação.

Segue em anexo projeto de Lei.

Sendo o que se apresenta para o momento, colocamos a inteira disposição.

Atenciosamente,



ALCEU DIEI

Prefeito Municipal

Exmo. Senhor.

Airton Adelar Borger

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.

Tiradentes do Sul/RS

Câmara de Vereadores  
Protocolo nº 054/2024

TP 25/03/2024



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura Municipal TIRADENTES DO SUL

CNPJ 94.726.320/0001-77 [adm@tiradentesdosul.rs.gov.br](mailto:adm@tiradentesdosul.rs.gov.br)

PROJETO DE LEI Nº 14, DE 25 DE MARÇO DE 2024.

Altera a Lei Municipal nº 769, de 23 de maio de 2014, que dispõe sobre os feriados municipais no município de Tiradentes do Sul/RS e dá outras providências.

**Art. 1º** Fica alterado o artigo 1º da Lei Municipal nº 769, de 23 de maio de 2014, que dispõe sobre os feriados municipais no município de Tiradentes do Sul/RS e dá outras providências, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º São declarados os feriados municipais e pontos facultativos as seguintes datas:

I – Feriado Civil: Emancipação política e administrativa (20 de março)

II – Feriados Religiosos:

a) Sexta-Feira da Paixão (data móvel);

b) Corpus Christi (data móvel);

c) Martírio dos Beatos Padre Manuel e Coroinha Adílio (21 de maio);

d) São Cristóvão - colono e motorista (25 de julho);

III – Pontos Facultativos

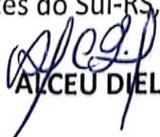
a) Carnaval (data móvel);

b) Dia do Funcionário Público (28 de outubro).

**Art. 2º** As demais disposições permanecem inalteradas.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em sentido contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tiradentes do Sul-RS, aos 25 dias do mês de março de 2024

  
ALCEU DIEL

**Prefeito Municipal**



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL Prefeitura Municipal TIRADENTES DO SUL

CNPJ 94.726.320/0001-77 [adm@tiradentesdosul.rs.gov.br](mailto:adm@tiradentesdosul.rs.gov.br)

## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

### PROJETO DE LEI Nº 014 DE 25 DE MARÇO DE 2024.

O presente projeto de lei tem como objetivo alterar a Lei Municipal nº 769, de 2014, que fixa os feriados religiosos para o Município de Tiradentes do Sul.

Em 2024 é celebrado o 1º centenário do Martírio dos Beatos Padre Manuel Gomez Gonzales e o Coroinha Adílio Daronch (1924-2024), patronos da Diocese de Frederico Westphalen (composta por 56 municípios), sendo a nossa Paróquia Nossa Senhora das Graças, o local da última missa realizada pelos mesmos, se tornando um marco histórico.

A Lei Federal nº 9.093, de 1995 que dispõe sobre os feriados, estabelece que lei municipal poderá fixar feriado civil relacionado à fundação do Município e, também, prevê que os feriados religiosos, serão declarados em lei municipal, de acordo com a tradição local e em número não superior a quatro, neste incluída a Sexta-Feira da Paixão.

Dessa forma, se faz necessária a alteração da Lei Municipal nº 769, de 2014, para fixar como feriado municipal a data 21 de maio, em celebração ao Martírio dos Beatos Padre Manuel e Coroinha Adílio.

Diante do exposto, remete-se o presente a esse Legislativo Municipal a quem compete analisar e aprovar, revestindo-lhe da legalidade necessária à sua pronta aplicação, o mais breve possível.

Atenciosamente,

  
ALCEU DIEI  
PREFEITO